



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

TIPO: Menor Preço por item.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 30 de Maio de 2017 às 11:00 (onze horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Decreto Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na Av. Senador La Rocque s/n Centro.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de peças para a frota de veículos da Administração Pública Municipal.

2 - DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP, MEI ou COOP.

3 – DO SUPORTE LEGAL

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 05/2013, Decreto Municipal nº 004/2017 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

4 – DA DOTAÇÃO

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 04.122.0052.2 – 043 – Manut. da Sec. Munic. de Ob. Transp. e Serv. Urb.
- 12.361.0403.2 – 088 – Manutenção do Programa Transporte Escolar
- 10.301.0052.2 – 051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 08.244.0125.2 - 079 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
- 3.3.90.30 – Material de Consumo

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente certame tem caráter **EXCLUSIVO**, podendo participar do mesmo **somente empresas enquadradas como ME, EPP, MEI ou COOP.** (Lei Complementar nº 123/06)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 – Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Empresas que não se enquadrem no disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

5.2.2- Pessoas Físicas;

5.2.3 – Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.4 – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.5 – Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.6 – Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.2.7 – Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.8- Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Buritirana - MA.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4 – As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP, MEI ou COOP **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP, MEI ou COOP**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

6.1.4.1. Na hipótese do item **6.1.4**, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

6.1.4.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item **6.1.4**. deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

6.1.4.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

6.1.4.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item **6.1.4**. poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

6.1.4.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **conduzirá ao seu afastamento da licitação.**

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2 – Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

6.5 – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6 - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 004/17, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs, os microempreendedores individuais - MEIs e as Cooperativas de consumo – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP, MEI ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs, MEIs ou COOPs **sediadas no âmbito local (limites geográficos do município de Buritirana - MA)**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs, MEIs ou COOPs locais sejam iguais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.

- h) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 004/2017.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP, MEI ou COOP local mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP, MEI ou COOP - **sediadas no âmbito local**), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP, MEI ou COOP **sediadas em âmbito local**, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs, MEIs ou COOPs **sediadas em âmbito local** remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs, MEIs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP, MEI ou COOP **sediadas em âmbito local**.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA

PREGÃO N° 028/2017

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA CEP 65.935-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;

c) Atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), correspondente ao fornecimento, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irremediáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2 – O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” expedida pela Secretaria Municipal de Administração;

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – O objeto será entregue na Secretaria Municipal de Administração ou outro local designado pela mesma.

9.5 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

9.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas nos subitens **20.7** e **20.8**, implicará na **desclassificação** do licitante;

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA

PREGÃO N° 028/2017

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA CEP 65.935-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 – Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

10.3.1– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3.2– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

10.4 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem **20.7** e **20.8** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante;

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.3.1. Por ocasião da participação de ME, EPP, MEI ou COOP, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº **6.1.4** (ANEXO VI), o pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto no item nº 7.1 “g” e item nº 7.2.**

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2 – Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomeçar o Pregão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.4 – Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7 – Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.10 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11 – Nas situações previstas nos subitens **11.7**, **11.8** e **11.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

13.3 - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

13.6 – A falta de manifestação **imediate e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

14.2 – O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, para atender à convocação prevista no item anterior.

14.3 – Se o(s) licitante(s) vencedor (es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

14.4 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

15 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1 – O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

16 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente da Administração Pública Municipal;

16.2 - Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais a Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade junto ao FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;

16.3 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 - O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

17.2.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

17.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

17.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

17.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

17.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento/execução dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelecido neste Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

18.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

18.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

18.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

18.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

18.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

18.8- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

18.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

18.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

18.12 - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

18.13 - A CONTRATADA não será responsável:

18.13.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.14 – A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

19.2 – Verificar se os serviços foram executados com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

19.3 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

19.4 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

19.5 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

19.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19.7 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

19.8 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

19.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

20. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

20.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

20.2 - O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.3 - A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.4 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

20.5 – Os recursos e contra-razões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, cabendo ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

20.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

20.7 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

20.8 - O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.9 - Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

20.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

20.11 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

20.12 – Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

20.13 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

20.14- As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.15 - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

20.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.17 – O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA.

Buritirana (MA), 10 de Maio de 2017

OSIRAN SANTOS SOUSA
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 – CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços)

Prezados Senhores, _____ de _____ de 2017

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, os preços infra discriminados para a aquisição de peças para a frota de veículos da Administração Pública Municipal, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-CPL**:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ONIBUS VW 15.190 E 00			
ITEM	OBJETO	UND	P. UNT.
1	FAROL ESQUERDO	PEÇA	
2	FAROL DIREITO	PEÇA	
3	LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA	PEÇA	
4	LANTERNA DIANTEIRA DIREITA	PEÇA	
5	LAMPADA FAROL	PEÇA	
6	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	PEÇA	
7	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	PEÇA	
8	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PEÇA	
9	ROLAMENTO CAIXA MARCHA	PEÇA	
10	COIFA TRIZETA	PEÇA	
11	RADIADOR	PEÇA	
12	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	PEÇA	
13	ROLAMENTO ENGRENAGEM 1ª 2ª	PEÇA	
14	ROLAMENTO EIXO PILOTO	PEÇA	
15	ROLAMENTO ENGRENAGEM 3ª 4ª	PEÇA	
16	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	PEÇA	
17	PASTILHA FREIO TRASEIRA	PEÇA	
18	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PEÇA	
19	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PEÇA	
20	FILTRO SECADOR	PEÇA	
21	TUBO EXPANSÃO DE AR	PEÇA	
22	PINÇA FREIO DIANTEIRA ESQUERDA	PEÇA	
23	PINÇA FREIO DIANTEIRA DIREITA	PEÇA	
24	PINÇA FREIO TRASEIRA ESQUERDA	PEÇA	
25	PINÇA FREIO TRASEIRA DIREITA	PEÇA	
26	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	PEÇA	
27	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	PEÇA	
28	CUBO RODA DIANTEIRA	PEÇA	
29	CUBO RODA TRASEIRA	PEÇA	
30	PIVO BALANÇA	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

31	REGULADOR VOLTAGEM	PEÇA	
32	MANCAL ALTERNADOR	PEÇA	
33	PORTA ESCOVA PARTIDA	PEÇA	
34	PINHAO PARTIDA	PEÇA	
35	MOTOR PARTIDA COMPLETO	PEÇA	
36	ALTERNADOR COMPLETO	PEÇA	
37	RELE AUXILIAR	PEÇA	
38	JOGO RETENTOR VALVULA	PEÇA	
39	RETENTOR SEMI ARVORE	PEÇA	
40	JUNTA CABEÇOTE	PEÇA	
41	JUNTA TAMPA VALVULA	PEÇA	
42	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PEÇA	
43	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PEÇA	
44	BORRACHA PORTA DIANTEIRA	PEÇA	
45	BORRACHA PORTA LATERAL	PEÇA	
46	MAÇANETA PORTA DIANTEIRA EXTERNA	PEÇA	
47	MAÇANETA PORTA DIANTEIRA INTERNA	PEÇA	
48	MAÇANETA PORTA LATERAL EXTERNA	PEÇA	
49	MAÇANETA PORTA LATERAL INTERNA	PEÇA	
50	FECHADURA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA	PEÇA	
51	FECHADURA PORTA DIANTEIRA DIREITA	PEÇA	
52	FECHADURA PORTA LATERAL	PEÇA	
53	PALHETA LIMPADOR PARA BRISA	PEÇA	
54	MAQUINA VIDRO ELETRICO DIREITO	PEÇA	
55	MAQUINA VIDRO ELETRICO ESQUERDO	PEÇA	
56	VALVULA PRESSAO BOMBA ALTA	PEÇA	
57	SENSOR BOMBA ALTA PRESSAO	PEÇA	
58	VALVULA ESCAPE	PEÇA	
59	VALVULA ADMISSAO	PEÇA	
60	TAMPA TANQUE	PEÇA	
61	SENSOR TEMPERATURA CABECOTE	PEÇA	
62	SENSOR VELOCIDADE	PEÇA	
63	SENSOR NIVELCOMBUSTIVEL	PEÇA	
64	VELA AQUECEDORA	PEÇA	
65	BIELETA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PEÇA	
66	BIELETA ESTABILIZADOR TRASEIRO	PEÇA	
67	BORRACHA ESTABILIZADOR	PEÇA	
68	TAMPA OLEO MOTOR	PEÇA	
69	TAMPA RESERVATORIO AGUA	PEÇA	
70	ROLAMENTO SEMI ARVORE	PEÇA	
71	FILTRO AR	PEÇA	
72	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇA	
73	FILTRO OLEO	PEÇA	
74	COLA SILICONE	PEÇA	
75	BOMBA D'AGUA	PEÇA	
76	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	
77	ROLAMENTO DIANTEIRO	PEÇA	
78	ROLAMENTO TRASEIRO	PEÇA	
79	BATERIA 90 AMPERE	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

80	PIVO SUPERIOR	PEÇA	
81	PIVO INFERIOR	PEÇA	
82	BUCHA BALANÇA INFERIOR GRANDE	PEÇA	
83	BUCHA BALANÇA INFERIOR PEQUENO	PEÇA	
84	BUCHA BALANÇA SUPERIOR	PEÇA	
85	TRIZETA ESQUERDA	PEÇA	
86	TRIZETA DIREITA	PEÇA	
87	ENGRENAGEM BOMBA D'ÁGUA	PEÇA	
88	ATUADOR EMBREAGEM	PEÇA	
89	KIT EMBREAGEM	KIT	
90	CONECTOR ATUADOR EMBREAGEM	PEÇA	
91	JUNTA HOMOCINETICA	PEÇA	
92	COIFA HOMOCINETICA	PEÇA	
93	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	
94	COXIM MOTOR DIREITO	PEÇA	
95	COXIM CAMBIO INFERIOR	PEÇA	
96	COXIM CAMBIO SUPEIOR	PEÇA	
97	CABO ALAVANCA CAMBIO	PEÇA	
98	CABO ACELERADOR	PEÇA	
99	CABO CAPU	PEÇA	

MICROONIBUS IVECO CITY			
ITEM	OBJETO	UND	P. UNT.
1	FAROL ESQUERDO	PEÇA	
2	FAROL DIREITO	PEÇA	
3	LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA	PEÇA	
4	LANTERNA DIANTEIRA DIREITA	PEÇA	
5	LAMPADA FAROL	PEÇA	
6	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	PEÇA	
7	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	PEÇA	
8	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PEÇA	
9	ROLAMENTO CAIXA MARCHA	PEÇA	
10	COIFA TRIZETA	PEÇA	
11	RADIADOR	PEÇA	
12	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	PEÇA	
13	ROLAMENTO ENGRENAGEM 1ª 2ª	PEÇA	
14	ROLAMENTO EIXO PILOTO	PEÇA	
15	ROLAMENTO ENGRENAGEM 3ª 4ª	PEÇA	
16	ENGRENAGEM 1ª 2ª	PEÇA	
17	ENGRENAGEM 3ª 4ª	PEÇA	
18	ENGRENAGEM 5ª	PEÇA	
19	ELETROVENTILADOR	PEÇA	
20	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	PEÇA	
21	PASTILHA FREIO TRASEIRA	PEÇA	
22	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PEÇA	
23	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PEÇA	
24	FILTRO SECADOR	PEÇA	
25	TUBO EXPANSÃO DE AR	PEÇA	
26	PINÇA FREIO DIANTEIRA ESQUERDA	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27	PINÇA FREIO DIANTEIRA DIREITA	PEÇA	
28	PINÇA FREIO TRASEIRA ESQUERDA	PEÇA	
29	PINÇA FREIO TRASEIRA DIREITA	PEÇA	
30	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	PEÇA	
31	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	PEÇA	
32	CUBO RODA DIANTEIRA	PEÇA	
33	CUBO RODA TRASEIRA	PEÇA	
34	PIVO BALANÇA	PEÇA	
35	REGULADOR VOLTAGEM	PEÇA	
36	MANCAL ALTERNADOR	PEÇA	
37	PORTA ESCOVA PARTIDA	PEÇA	
38	PINHAO PARTIDA	PEÇA	
39	RELE AUXILIAR	PEÇA	
40	JOGO RETENTOR VALVULA	PEÇA	
41	RETENTOR SEMI ARVORE	PEÇA	
42	JUNTA CABEÇOTE	PEÇA	
43	JUNTA TAMPA VALVULA	PEÇA	
44	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PEÇA	
45	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PEÇA	
46	BORRACHA PORTA DIANTEIRA	PEÇA	
47	BORRACHA PORTA LATERAL	PEÇA	
48	MAÇANETA PORTA DIANTEIRA EXTERNA	PEÇA	
49	MAÇANETA PORTA DIANTEIRA INTERNA	PEÇA	
50	MAÇANETA PORTA LATERAL EXTERNA	PEÇA	
51	MAÇANETA PORTA LATERAL INTERNA	PEÇA	
52	FECHADURA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA	PEÇA	
53	FECHADURA PORTA DIANTEIRA DIREITA	PEÇA	
54	FECHADURA PORTA LATERAL	PEÇA	
55	PALHETA LIMPADOR PARA BRISA	PEÇA	
56	VALVULA ESCAPE	PEÇA	
57	VALVULA ADMISSAO	PEÇA	
58	TAMPA TANQUE	PEÇA	
59	SENSOR TEMPERATURA CABECOTE	PEÇA	
60	SENSOR VELOCIDADE	PEÇA	
61	SENSOR NIVELCOMBUSTIVEL	PEÇA	
62	VELA AQUECEDORA	PEÇA	
63	BIELETA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PEÇA	
64	BIELETA ESTABILIZADOR TRASEIRO	PEÇA	
65	BORRACHA ESTABILIZADOR	PEÇA	
66	TAMPA RESERVATORIO AGUA	PEÇA	
67	ROLAMENTO SEMI ARVORE	PEÇA	
68	FILTRO AR	PEÇA	
69	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇA	
70	FILTRO OLEO	PEÇA	
71	COLA SILICONE	PEÇA	
72	BOMBA D'AGUA	PEÇA	
73	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	
74	ROLAMENTO DIANTEIRO	PEÇA	
75	ROLAMENTO TRASEIRO	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

76	BATERIA 90 AMPERE	PEÇA	
77	PIVO SUPERIOR	PEÇA	
78	PIVO INFERIOR	PEÇA	
79	BUCHA BALANÇA INFERIOR GRANDE	PEÇA	
80	BUCHA BALANÇA INFERIOR PEQUENO	PEÇA	
81	BUCHA BALANÇA SUPERIOR	PEÇA	
82	TRIZETA ESQUERDA	PEÇA	
83	TRIZETA DIREITA	PEÇA	
84	ENGRENAGEM BOMBA D'ÁGUA	PEÇA	
85	ATUADOR EMBREAGEM	PEÇA	
86	KIT EMBREAGEM	PEÇA	
87	CONECTOR ATUADOR EMBREAGEM	PEÇA	
88	JUNTA HOMOCINETICA	PEÇA	
89	COIFA HOMOCINETICA	PEÇA	
90	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	
91	COXIM MOTOR DIREITO	PEÇA	
92	COXIM CAMBIO INFERIOR	PEÇA	
93	COXIM CAMBIO SUPEIOR	PEÇA	
94	CABO ALAVANCA CAMBIO	PEÇA	
95	CABO ACELERADOR	PEÇA	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FIAT FIORINO			
ITEM	OBJETO	UND	P. UNT.
1	COIFA HOMOCINETICA	PEÇA	
2	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	
3	COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA	PEÇA	
4	COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA	PEÇA	
5	COIFA SEMI ARVORE	PEÇA	
6	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	
7	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	
8	CALÇO FEIXO MOLAS	PEÇA	
9	INTERRUPTOR OLEO	PEÇA	
10	INTERRUPTOR TEMPERATURA	PEÇA	
11	INTERRUPTOR FREIO	PEÇA	
12	INTERRUPTOR RE	PEÇA	
13	MODULO COMBUSTIVEL	PEÇA	
14	CORREIA DENTADA	PEÇA	
15	TENSOR CORREIA DENTADA	PEÇA	
16	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	
17	JOGO VALVULA ADMISSAO	PEÇA	
18	JOGO VALVULA ESCAPE	PEÇA	
19	RETENTOR VALVULA	PEÇA	
20	ESPOLETA CABEÇOTE	PEÇA	
21	ESPOLETA BLOCO	PEÇA	
22	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PEÇA	
23	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PEÇA	
24	MANGOTE FILTRO AR	PEÇA	
25	JOGO PISTAO C/ANEIS	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26	BOMBA OLEO	PEÇA	
27	JOGO BRONZE BIELA	PEÇA	
28	JOGO BRONZE MANCAL	PEÇA	
29	FILTRO OLEO	PEÇA	
30	FILTRO AR	PEÇA	
31	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇA	
32	JUNTA MOTOR	PEÇA	
33	PESCADOR BOMBA OLEO	PEÇA	
34	JUNTA DESCARGA	PEÇA	
35	CILINDRO MESTRE FREIO	PEÇA	
36	JUNTA COLETOR ADMISSAO	PEÇA	
37	JUNTA BOMBA OLEO	PEÇA	
38	JUNTA VALVULA TERMOSTATICA	PEÇA	
39	REPARO BICO	PEÇA	
40	KIT INJECAO	PEÇA	
41	PORTA ESCOVA PARTIDA	PEÇA	
42	REGULADOR VOLTAGEM	PEÇA	
43	ROLAMENTO ALTERNADOR PEQUENO	PEÇA	
44	ROLAMENTO ALTERNADOR GRANDE	PEÇA	
45	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	PEÇA	
46	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	PEÇA	
47	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	PEÇA	
48	BOMBA COMBUSTIVEL	PEÇA	
49	FILTRO SECADOR	PEÇA	
50	FILTRO CABINE (POLEN)	PEÇA	
51	PENEIRA BOMBA COMBUSTIVEL	PEÇA	
52	TAMPA MODULO COMBUSTIVEL	PEÇA	
53	REGULADOR PRESSAO	PEÇA	
54	MOTOR PASSO	PEÇA	
55	SENSOR BORBOLETA	PEÇA	
56	ELETROVENTILADOR	PEÇA	
57	TAMPA RESERVATORIO AGUA	PEÇA	
58	RESERVATORIO AGUA RADIADIR	PEÇA	
59	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	PEÇA	
60	PRATO MOLA	PEÇA	
61	CILINDRO RODA TRASEIRA	PEÇA	
62	JOGO MOLA PATIM	PEÇA	
63	CENTRALIZADOR PATIM	PEÇA	
64	REGULADOR FREIO	PEÇA	
65	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	PEÇA	
66	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	PEÇA	
67	CORRETOR DE FRENAGEM	PEÇA	
68	ANTICHAMA	PEÇA	
69	JOGO BICO INJETOR	PEÇA	
70	BUCHA PONTA TIRANTE	PEÇA	
71	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	PEÇA	
72	BORRACHA PORTA	PEÇA	
73	LAMPADA FAROL	PEÇA	
74	FECHADURA PORTA ESQUERDA	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

75	FECHADURA PORTA DIREITA	PEÇA	
76	MAÇANETA PORTA ESQUERDA EXTERNA	PEÇA	
77	MAÇANETA PORTA DIREITA EXTERNA	PEÇA	
78	MAÇANETA PORTA ESQUERDA INTERNA	PEÇA	
79	MAÇANETA PORTA DIREITA INTERNA	PEÇA	
80	FECHADURA CAPÔ	PEÇA	
81	AMORTECEDOR PORTA MALAS	PEÇA	
82	BOBINA IGNIÇÃO	PEÇA	
83	ANEL BOBINA	PEÇA	
84	CANO D'AGUA	PEÇA	
85	BOMBA D'AGUA	PEÇA	
86	BOMBA D' AGUA PARABRISA	PEÇA	
87	RELE FAROL	PEÇA	
88	RETENTOR VOLANTE	PEÇA	
89	RETENTOR POLIA	PEÇA	
90	RETENTOR EIXO PILOTO	PEÇA	
91	RETENTOR ALAVANCA	PEÇA	
92	COIFA ALAVANCA	PEÇA	
93	ALAVANCA CAMBIO	PEÇA	
94	CABO ALAVANCA	PEÇA	
95	ALAVANCA FREIO MAO	PEÇA	
96	BUCHA BALANÇA	PEÇA	
97	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PEÇA	
98	CUBO RODA TRASEIRA	PEÇA	
99	CALOTA CUBO	PEÇA	
100	VARETA OLEO	PEÇA	
101	FEIXE MOLAS	PEÇA	
102	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	PEÇA	
103	MOTOR LIMPADOR P/BRISA	PEÇA	
104	VALVULA TERMOSTATICA	PEÇA	
105	PARALAMA DIANTEIRO ESQUERDO	PEÇA	
106	PARALAMA DIANTEIRO DIREITO	PEÇA	
107	GRADE RADIADOR	PEÇA	
108	EMBLEMA GRADE	PEÇA	
109	GARGALHO TANQUE COMBUSTIVEL	PEÇA	
110	BUZINA	PEÇA	
111	DISCO FREIO	PEÇA	
112	CUBO RODA DIANTEIRA	PEÇA	
113	COXIM AMORTECEDOR	PEÇA	
114	TRIZETA	PEÇA	
115	POLIA VIRABREQUIM	PEÇA	
116	CORREIA HIDRAULICO	PEÇA	
117	RESERVATORIO HIDRAULICO	PEÇA	
118	CALOTA ARO 13	PEÇA	
119	PARAFUSO RODA	PEÇA	
120	PARAFUSO COXIM MOTOR	PEÇA	
121	PARAFUSO BALANÇA	PEÇA	
122	CABO VELOCIMETRO	PEÇA	
123	CABO ACELERADOR	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

124	GARFO 1ª 2ª	PEÇA	
125	GARFO 3ª 4ª	PEÇA	
126	REPARO ALAVANCA	PEÇA	
127	CUPULA ALAVANCA	PEÇA	
128	FAROL DIREITO	PEÇA	
129	FAROL ESQUERDO	PEÇA	
130	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	PEÇA	
131	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	PEÇA	
132	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	
133	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	
134	COXIM MOTOR DIREITO	PEÇA	
135	COXIM MOTOR ESQUERDO	PEÇA	
136	COXIM CAMBIO	PEÇA	
137	BALANÇA TRASEIRA	PEÇA	
138	BRAÇO OSCILANTE	PEÇA	
139	PIVO BRAÇO OSCILANTE	PEÇA	
140	TERMINAL DIREÇÃO	PEÇA	
141	TERMINAL TENSOR	PEÇA	
142	COXIM FEIXO MOLAS	PEÇA	
143	BATENTE FEIXO MOLAS	PEÇA	
144	BARRA TENSOR ESQUERDO	PEÇA	
145	BARRA TENSOR DIREITO	PEÇA	
146	MUNHAO DIREÇÃO	PEÇA	
147	TAMBOR FREIO	PEÇA	
148	SAPATA FREIO	PEÇA	
149	CABO EMBREAGEM	PEÇA	
150	JOGO CABO VELAS	PEÇA	
151	JOGO VELAS	PEÇA	
152	SENSOR TEMPERATURA	PEÇA	
153	SENSOR VELOCIDADE	PEÇA	
154	CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	
155	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	
156	POLIA ALTERNADOR	PEÇA	
157	KIT FEIXO MOLAS	PEÇA	
158	PROTETOR CORREIA DENTADA SUPERIOR	PEÇA	
159	PROTETOR CORREIA DENTADA INFERIOR	PEÇA	
160	RESERVATORIO PARTIDA FRIO	PEÇA	
161	TAMPA RESERVATORIO PARTIDA FRIO	PEÇA	
162	DEFLETOR RADIADOR	PEÇA	
163	COXIM RADIADOR	PEÇA	
164	PASTILHA FREIO	PEÇA	
165	CABO FREIO MAO ESQUERDO	PEÇA	
166	CABO FREIO MAO DIREITO	PEÇA	
167	AMORTECEDOR PORTA MALAS	PEÇA	
168	LONA FREIO	PEÇA	
169	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	
170	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	
171	JUNTA HOMOCINETICA	PEÇA	
172	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA DENTADA	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

173	RETENTOR COMANDO	PEÇA	
174	BATERIA 65 AMPERE	PEÇA	

FIAT UNO			
ITEM	OBJETO	UND	P. UNT.
1	COIFA HOMOCINETICA	PEÇA	
2	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	
3	COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA	PEÇA	
4	COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA	PEÇA	
5	COIFA SEMI ARVORE	PEÇA	
6	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	
7	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	
8	CALÇO FEIXO MOLAS	PEÇA	
9	INTERRUPTOR OLEO	PEÇA	
10	INTERRUPTOR TEMPERATURA	PEÇA	
11	INTERRUPTOR FREIO	PEÇA	
12	INTERRUPTOR RE	PEÇA	
13	MODULO COMBUSTIVEL	PEÇA	
14	CORREIA DENTADA	PEÇA	
15	TENSOR CORREIA DENTADA	PEÇA	
16	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	
17	JOGO VALVULA ADMISSAO	PEÇA	
18	JOGO VALVULA ESCAPE	PEÇA	
19	RETENTOR VALVULA	PEÇA	
20	ESPOLETA CABEÇOTE	PEÇA	
21	ESPOLETA BLOCO	PEÇA	
22	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PEÇA	
23	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PEÇA	
24	MANGOTE FILTRO AR	PEÇA	
25	JOGO PISTAO C/ANEIS	PEÇA	
26	BOMBA OLEO	PEÇA	
27	JOGO BRONZE BIELA	PEÇA	
28	JOGO BRONZE MANCAL	PEÇA	
29	FILTRO OLEO	PEÇA	
30	FILTRO AR	PEÇA	
31	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇA	
32	JUNTA MOTOR	PEÇA	
33	PESCADOR BOMBA OLEO	PEÇA	
34	JUNTA DESCARGA	PEÇA	
35	CILINDRO MESTRE FREIO	PEÇA	
36	JUNTA COLETOR ADMISSAO	PEÇA	
37	JUNTA BOMBA OLEO	PEÇA	
38	JUNTA VALVULA TERMOSTATICA	PEÇA	
39	REPARO BICO	PEÇA	
40	KIT INJEÇÃO	PEÇA	
41	PORTA ESCOVA PARTIDA	PEÇA	
42	REGULADOR VOLTAGEM	PEÇA	
43	ROLAMENTO ALTERNADOR PEQUENO	PEÇA	
44	ROLAMENTO ALTERNADOR GRANDE	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

45	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	PEÇA	
46	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	PEÇA	
47	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	PEÇA	
48	BOMBA COMBUSTIVEL	PEÇA	
49	FILTRO SECADOR	PEÇA	
50	FILTRO CABINE (POLEN)	PEÇA	
51	PENEIRA BOMBA COMBUSTIVEL	PEÇA	
52	TAMPA MODULO COMBUSTIVEL	PEÇA	
53	REGULADOR PRESSAO	PEÇA	
54	MOTOR PASSO	PEÇA	
55	SENSOR BORBOLETA	PEÇA	
56	ELETROVENTILADOR	PEÇA	
57	TAMPA RESERVATORIO AGUA	PEÇA	
58	RESERVATORIO AGUA RADIADIR	PEÇA	
59	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	PEÇA	
60	PRATO MOLA	PEÇA	
61	CILINDRO RODA TRASEIRA	PEÇA	
62	JOGO MOLA PATIM	PEÇA	
63	CENTRALIZADOR PATIM	PEÇA	
64	REGULADOR FREIO	PEÇA	
65	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	PEÇA	
66	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	PEÇA	
67	CORRETOR DE FRENAGEM	PEÇA	
68	ANTICHAMA	PEÇA	
69	JOGO BICO INJETOR	PEÇA	
70	BUCHA PONTA TIRANTE	PEÇA	
71	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	PEÇA	
72	BORRACHA PORTA	PEÇA	
73	LAMPADA FAROL	PEÇA	
74	FECHADURA PORTA ESQUERDA	PEÇA	
75	FECHADURA PORTA DIREITA	PEÇA	
76	MAÇANETA PORTA ESQUERDA EXTERNA	PEÇA	
77	MAÇANETA PORTA DIREITA EXTERNA	PEÇA	
78	MAÇANETA PORTA ESQUERDA INTERNA	PEÇA	
79	MAÇANETA PORTA DIREITA INTERNA	PEÇA	
80	FECHADURA CAPÔ	PEÇA	
81	AMORTECEDOR PORTA MALAS	PEÇA	
82	BOBINA IGNIÇÃO	PEÇA	
83	ANEL BOBINA	PEÇA	
84	CANO D'AGUA	PEÇA	
85	BOMBA D'AGUA	PEÇA	
86	BOMBA D' AGUA PARABRISA	PEÇA	
87	RELE FAROL	PEÇA	
88	RETENTOR VOLANTE	PEÇA	
89	RETENTOR POLIA	PEÇA	
90	RETENTOR EIXO PILOTO	PEÇA	
91	RETENTOR ALAVANCA	PEÇA	
92	COIFA ALAVANCA	PEÇA	
93	ALAVANCA CAMBIO	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

94	CABO ALAVANCA	PEÇA	
95	ALAVANCA FREIO MAO	PEÇA	
96	BUCHA BALANÇA	PEÇA	
97	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PEÇA	
98	CUBO RODA TRASEIRA	PEÇA	
99	CALOTA CUBO	PEÇA	
100	VARETA OLEO	PEÇA	
101	FEIXE MOLAS	PEÇA	
102	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	PEÇA	
103	MOTOR LIMPADOR P/BRISA	PEÇA	
104	VALVULA TERMOSTATICA	PEÇA	
105	PARALAMA DIANTEIRO ESQUERDO	PEÇA	
106	PARALAMA DIANTEIRO DIREITO	PEÇA	
107	GRADE RADIADOR	PEÇA	
108	EMBLEMA GRADE	PEÇA	
109	GARGALHO TANQUE COMBUSTIVEL	PEÇA	
110	BUZINA	PEÇA	
111	DISCO FREIO	PEÇA	
112	CUBO RODA DIANTEIRA	PEÇA	
113	COXIM AMORTECEDOR	PEÇA	
114	TRIZETA	PEÇA	
115	POLIA VIRABREQUIM	PEÇA	
116	CORREIA HIDRAULICO	PEÇA	
117	RESERVATORIO HIDRAULICO	PEÇA	
118	CALOTA ARO 13	PEÇA	
119	PARAFUSO RODA	PEÇA	
120	PARAFUSO COXIM MOTOR	PEÇA	
121	PARAFUSO BALANÇA	PEÇA	
122	CABO VELOCIMETRO	PEÇA	
123	CABO ACELERADOR	PEÇA	
124	GARFO 1ª 2ª	PEÇA	
125	GARFO 3ª 4ª	PEÇA	
126	REPARO ALAVANCA	PEÇA	
127	CUPULA ALAVANCA	PEÇA	
128	FAROL DIREITO	PEÇA	
129	FAROL ESQUERDO	PEÇA	
130	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	PEÇA	
131	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	PEÇA	
132	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	
133	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	
134	COXIM MOTOR DIREITO	PEÇA	
135	COXIM MOTOR ESQUERDO	PEÇA	
136	COXIM CAMBIO	PEÇA	
137	BALANÇA TRASEIRA	PEÇA	
138	BRAÇO OSCILANTE	PEÇA	
139	PIVO BRAÇO OSCILANTE	PEÇA	
140	TERMINAL DIREÇÃO	PEÇA	
141	TERMINAL TENSOR	PEÇA	
142	COXIM FEIXO MOLAS	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

143	BATENTE FEIXO MOLAS	PEÇA	
144	BARRA TENSOR ESQUERDO	PEÇA	
145	BARRA TENSOR DIREITO	PEÇA	
146	MUNHAO DIREÇÃO	PEÇA	
147	TAMBOR FREIO	PEÇA	
148	SAPATA FREIO	PEÇA	
149	CABO EMBREAGEM	PEÇA	
150	JOGO CABO VELAS	PEÇA	
151	JOGO VELAS	PEÇA	
152	SENSOR TEMPERATURA	PEÇA	
153	SENSOR VELOCIDADE	PEÇA	
154	CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	
155	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	
156	POLIA ALTERNADOR	PEÇA	
157	KIT FEIXO MOLAS	PEÇA	
158	PROTETOR CORREIA DENTADA SUPERIOR	PEÇA	
159	PROTETOR CORREIA DENTADA INFERIOR	PEÇA	
160	RESERVATORIO PARTIDA FRIO	PEÇA	
161	TAMPA RESERVATORIO PARTIDA FRIO	PEÇA	
162	DEFLETOR RADIADOR	PEÇA	
163	COXIM RADIADOR	PEÇA	
164	PASTILHA FREIO	PEÇA	
165	CABO FREIO MAO ESQUERDO	PEÇA	
166	CABO FREIO MAO DIREITO	PEÇA	
167	AMORTECEDOR PORTA MALAS	PEÇA	
168	LONA FREIO	PEÇA	
169	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	
170	COXIM AMORTECEDOR DIANTEITO	PEÇA	
171	JUNTA HOMOCINETICA	PEÇA	
172	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA DENTADA	PEÇA	
173	RETENTOR COMANDO	PEÇA	
174	BATERIA 65 AMPERE	PEÇA	

TOYOTA HILUX SR 3.0 C. SIMPLES			
ITEM	OBJETO	UND	P. UNT.
1	FAROL ESQUERDO	PEÇA	
2	FAROL DIREITO	PEÇA	
3	CILINDRO MESTE FREIO	PEÇA	
4	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PEÇA	
5	LAMPADA FAROL	PEÇA	
6	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	PEÇA	
7	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	PEÇA	
8	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PEÇA	
9	ROLAMENTO CAIXA MARCHA	PEÇA	
10	COIFA TRIZETA	PEÇA	
11	RADIADOR	PEÇA	
12	ENGRENAGEM 1ª 2ª	PEÇA	
13	ENGRENAGEM 3ª 4ª	PEÇA	
14	ENGRENAGEM 5ª	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15	HELICE VENTILADOR COMPLETO	PEÇA	
16	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	JG	
17	SAPATA FREIO	JG	
18	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PEÇA	
19	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PEÇA	
20	FILTRO SECADOR	PEÇA	
21	TUBO EXPANSÃO DE AR	PEÇA	
22	PINÇA FREIO DIANTEIRA ESQUERDA	PEÇA	
23	PINÇA FREIO DIANTEIRA DIREITA	PEÇA	
24	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDA	PEÇA	
25	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITA	PEÇA	
26	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	PEÇA	
27	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	PEÇA	
28	KIT ROLAMENTO TRASEIRO	PEÇA	
29	DISCO EMBREAGEM	PEÇA	
30	PIVO BALANCA SUPERIOR	PEÇA	
31	REGULADOR VOLTAGEM	PEÇA	
32	MANCAL ALTERNADOR	PEÇA	
33	PORTA ESCOVA PARTIDA	PEÇA	
34	PINHAO PARTIDA	PEÇA	
35	MOTOR PARTIDA COMPLETO	PEÇA	
36	ALTERNADOR COMPLETO	PEÇA	
37	RELE AUXILIAR	PEÇA	
38	JOGO RETENTOR VALVULA	JG	
39	RETENTOR SEMI ARVORE	PEÇA	
40	JUNTA CABEÇOTE	PEÇA	
41	JUNTA TAMPA VALVULA	PEÇA	
42	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PEÇA	
43	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PEÇA	
44	BORRACHA PORTA DIANTEIRA	PEÇA	
45	BORRACHA PORTA LATERAL	PEÇA	
46	MAÇANETA PORTA DIANTEIRA EXTERNA	PEÇA	
47	MAÇANETA PORTA DIANTEIRA INTERNA	PEÇA	
48	MAÇANETA PORTA LATERAL EXTERNA	PEÇA	
49	MAÇANETA PORTA LATERAL INTERNA	PEÇA	
50	FECHADURA PORTA DIANTERIA ESQUERDA	PEÇA	
51	FECHADURA PORTA DIANTERIA DIREITA	PEÇA	
52	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	PEÇA	
53	PALHETA LIMPADOR PARA BRISA	PEÇA	
54	MAQUINA VIDRO ELETRICO DIREITO	PEÇA	
55	MAQUINA VIDRO ELETRICO ESQUERDO	PEÇA	
56	VALVULA PRESSAO BOMBA ALTA	PEÇA	
57	SENSOR BOMBA ALTA PRESSAO	PEÇA	
58	BICO INJETOR	PEÇA	
59	CABO FREIO MAO TRASEIRO	PEÇA	
60	CABO FREIO MAO DIANTEIRO	PEÇA	
61	BOMDA HIDRAULICA	PEÇA	
62	FLEXIVEL BOMBA HIDRAULICA	PEÇA	
63	BRAÇO PITMAN	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

64	REPARO CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	
65	BRAÇO AUXILIAR	PEÇA	
66	VALVULA ESCAPE	PEÇA	
67	VALVULA ADMISSAO	PEÇA	
68	TAMPA TANQUE	PEÇA	
69	SENSOR TEMPERATURA CABEÇOTE	PEÇA	
70	SENSOR VELOCIDADE	PEÇA	
71	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	PEÇA	
72	VELA AQUECEDORA	KIT	
73	BIELETA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PEÇA	
74	BIELETA ESTABILIZADOR TRASEIRO	PEÇA	
75	BORRACHA ESTABILIZADOR	PEÇA	
76	SENSOR ROTAÇÃO	PEÇA	
77	VIDRO PORTA ESQUERDO	PEÇA	
78	VIDRO PORTA DIREITO	PEÇA	
79	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	PEÇA	
80	RESERVATORIO AGUA PARABRISA	PEÇA	
81	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO	PEÇA	
82	CARTER MOTOR	PEÇA	
83	TAMPA VALVULA	PEÇA	
84	TAMPA OLEO MOTOR	PEÇA	
85	TAMPA RESERVATORIO AGUA	PEÇA	
86	DISCO FREIO	PEÇA	
87	ATUADOR EMBREAGEM	PEÇA	
88	MANGOTE INTERCOOLER	PEÇA	
89	RETROVISOR ESQUERDO FIXO	PEÇA	
90	RETROVISOR DIREITO FIXO	PEÇA	
91	KIT EMBREAGEM	PEÇA	
92	PIVO BALANCA INFERIOR	PEÇA	
93	TERMINAL DIRECAO CURTO	PEÇA	
94	TERMINAL DIRECAO LONGO	PEÇA	
95	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	
96	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	
97	BATENTE BALANÇA	PEÇA	
98	BATENTE TRASEIRO	PEÇA	
99	BUCHA MOLA	PEÇA	
100	BALANÇA INFERIOR	PEÇA	
101	BALANÇA SUPERIOR	PEÇA	
102	BUCHA BALANCA INFERIOR	PEÇA	
103	BUCHA BALANCA SUPERIOR	PEÇA	
104	BOMBA D'AGUA	PEÇA	
105	CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	
106	CORREIA DENTADA	PEÇA	
107	TENSOR CORREIA DENTADA	PEÇA	
108	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	
109	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	PEÇA	
110	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	PEÇA	
111	CUBO RODA DIANTEIRA	PEÇA	
112	TAMBOR FREIO	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

113	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PEÇA	
114	RETENTOR RODA TRASEIRA	PEÇA	
115	RETENTOR PINHAO	PEÇA	
116	ROLAMENTO TRASEIRO (KIT)	PEÇA	
117	ROLAMENTO PINHAO PEQUENO	PEÇA	
118	ROLAMENTO PINHAO GRANDE	PEÇA	
119	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATELITE	PEÇA	
120	REPARO CAIXA SATELITE	PEÇA	
121	CRUZETA CARDAN	PEÇA	
122	BATENTE BALANCA SUPERIOR	PEÇA	
123	CANETA TERMINAL DIREÇÃO	PEÇA	
124	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇA	
125	FILTRO AR	PEÇA	
126	FILTRO OLEO	PEÇA	

MITSUBISH L 200 GLS CD 4X4			
ITEM	OBJETO	UND	P. UNT.
1	FAROL ESQUERDO	PEÇA	
2	FAROL DIREITO	PEÇA	
3	CILINDRO MESTE FREIO	PEÇA	
4	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PEÇA	
5	LAMPADA FAROL	PEÇA	
6	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	PEÇA	
7	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	PEÇA	
8	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PEÇA	
9	ROLAMENTO CAIXA MARCHA	PEÇA	
10	COIFA TRIZETA	PEÇA	
11	RADIADOR	PEÇA	
12	ROLAMENTO EIXO PILOTOO	PEÇA	
13	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	PEÇA	
14	SAPATA FREIO	PEÇA	
15	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PEÇA	
16	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PEÇA	
17	FILTRO SECADOR	PEÇA	
18	TUBO EXPANSAO DE AR	PEÇA	
19	PINÇA FREIO DIANTEIRA ESQUERDA	PEÇA	
20	PINÇA FREIO DIANTEIRA DIREITA	PEÇA	
21	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDA	PEÇA	
22	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITA	PEÇA	
23	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	PEÇA	
24	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	PEÇA	
25	KIT ROLAMENTO TRASEIRO	PEÇA	
26	DISCO EMBREAGEM	PEÇA	
27	PIVO BALANCA SUPERIOR	PEÇA	
28	REGULADOR VOLTAGEM	PEÇA	
29	MANCAL ALTERNADOR	PEÇA	
30	PORTA ESCOVA PARTIDA	PEÇA	
31	PINHAO PARTIDA	PEÇA	
32	MOTOR PARTIDA COMPLETO	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

33	ALTERNADOR COMPLETO	PEÇA	
34	RELE AUXILIAR	PEÇA	
35	JOGO RETENTOR VALVULA	PEÇA	
36	RETENTOR SEMI ARVORE	PEÇA	
37	JUNTA CABEÇOTE	PEÇA	
38	JUNTA TAMPA VALVULA	PEÇA	
39	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PEÇA	
40	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PEÇA	
41	BORRACHA PORTA DIANTEIRA	PEÇA	
42	BORRACHA PORTA LATERAL	PEÇA	
43	MAÇANETA PORTA DIANTEIRA EXTERNA	PEÇA	
44	MAÇANETA PORTA DIANTEIRA INTERNA	PEÇA	
45	MAÇANETA PORTA LATERAL EXTERNA	PEÇA	
46	MAÇANETA PORTA LATERAL INTERNA	PEÇA	
47	FECHADURA PORTA DIANTERIA ESQUERDA	PEÇA	
48	FECHADURA PORTA DIANTERIA DIREITA	PEÇA	
49	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	PEÇA	
50	PALHETA LIMPADOR PARA BRISA	PEÇA	
51	MAQUINA VIDRO ELETRICO DIREITO	PEÇA	
52	MAQUINA VIDRO ELETRICO ESQUERDO	PEÇA	
53	VALVULA PRESSAO BOMBA ALTA	PEÇA	
54	SENSOR BOMBA ALTA PRESSAO	PEÇA	
55	BICO INJETOR	PEÇA	
56	CABO FREIO MAO TRASEIRO	PEÇA	
57	CABO FREIO MAO DIANTEIRO	PEÇA	
58	FLEXIVEL BOMBA HIDRAULICA	PEÇA	
59	BRAÇO PITMAN	PEÇA	
60	REPARO CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	
61	BRAÇO AUXILIAR	PEÇA	
62	VALVULA ESCAPE	PEÇA	
63	VALVULA ADMISSAO	PEÇA	
64	TAMPA TANQUE	PEÇA	
65	SENSOR TEMPERATURA CABEÇOTE	PEÇA	
66	SENSOR VELOCIDADE	PEÇA	
67	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	PEÇA	
68	VELA AQUECEDORA	PEÇA	
69	BIELETA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PEÇA	
70	BIELETA ESTABILIZADOR TRASEIRO	PEÇA	
71	BORRACHA ESTABILIZADOR	PEÇA	
72	SENSOR ROTAÇÃO	PEÇA	
73	VIDRO PORTA ESQUERDO	PEÇA	
74	VIDRO PORTA DIREITO	PEÇA	
75	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	PEÇA	
76	RESERVATORIO AGUA PARABRISA	PEÇA	
77	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO	PEÇA	
78	CARTER MOTOR	PEÇA	
79	TAMPA VALVULA	PEÇA	
80	TAMPA OLEO MOTOR	PEÇA	
81	TAMPA RESERVATORIO AGUA	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

82	DISCO FREIO	PEÇA	
83	ATUADOR EMBREAGEM	PEÇA	
84	MANGOTE INTERCOOLER	PEÇA	
85	RETROVISOR ESQUERDO FIXO	PEÇA	
86	RETROVISOR DIREITO FIXO	PEÇA	
87	KIT EMBREAGEM	PEÇA	
88	PIVO BALANCA INFERIOR	PEÇA	
89	TERMINAL DIRECAO CURTO	PEÇA	
90	TERMINAL DIRECAO LONGO	PEÇA	
91	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	
92	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	
93	BATENTE BALANÇA	PEÇA	
94	BATENTE TRASEIRO	PEÇA	
95	BUCHA MOLA	PEÇA	
96	BALANÇA INFERIOR	PEÇA	
97	BALANÇA SUPERIOR	PEÇA	
98	BUCHA BALANCA INFERIOR	PEÇA	
99	BUCHA BALANCA SUPERIOR	PEÇA	
100	BOMBA D'AGUA	PEÇA	
101	CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	
102	CORREIA DENTADA	PEÇA	
103	TENSOR CORREIA DENTADA	PEÇA	
104	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	
105	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	PEÇA	
106	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	PEÇA	
107	CUBO RODA DIANTEIRA	PEÇA	
108	TAMBOR FREIO	PEÇA	
109	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PEÇA	
110	RETENTOR RODA TRASEIRA	PEÇA	
111	RETENTOR PINHAO	PEÇA	
112	ROLAMENTO TRASEIRO (KIT)	PEÇA	
113	ROLAMENTO PINHAO PEQUENO	PEÇA	
114	ROLAMENTO PINHAO GRANDE	PEÇA	
115	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATELITE	PEÇA	
116	BATENTE BALANCA SUPERIOR	PEÇA	
117	CANETA TERMINAL DIREÇÃO	PEÇA	
118	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇA	
119	FILTRO AR	PEÇA	
120	FILTRO OLEO	PEÇA	

VEICULO RENAULT KANGOO			
ITEM	OBJETO	UND	V. UNT.
1	FAROL ESQUERDO	PEÇA	
2	FAROL DIREITO	PEÇA	
3	LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA	PEÇA	
4	LANTERNA DIANTEIRA DIREITA	PEÇA	
5	LAMPADA FAROL	PEÇA	
6	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	PEÇA	
7	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PEÇA	
9	ROLAMENTO CAIXA MARCHA	PEÇA	
10	COIFA TRIZETA	PEÇA	
11	RADIADOR	PEÇA	
12	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	PEÇA	
13	COIFA HOMOCINETICA	PEÇA	
14	TRIZETA	PEÇA	
15	JUNTA HOMOCINETICA	PEÇA	
16	BIELA MOTOR	PEÇA	
17	VALVULA TERMOSTATICA	PEÇA	
18	INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA	PEÇA	
19	ELETROVENTILADOR	PEÇA	
20	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	PEÇA	
21	SAPATA FREIO	PEÇA	
22	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA	PEÇA	
23	TERMINAL DIREÇÃO DIREITA	PEÇA	
24	VIRABREQUIM MOTOR	PEÇA	
25	SINCRONIZADOR 3ª 4ª	PEÇA	
26	INTERRUPTOR OLEO	PEÇA	
27	FILTRO SECADOR	PEÇA	
28	TUBO EXPANSÃO DE AR	PEÇA	
29	PINÇA FREIO DIANTEIRA ESQUERDA	PEÇA	
30	PINÇA FREIO DIANTEIRA DIREITA	PEÇA	
31	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	PEÇA	
32	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	PEÇA	
33	CUBO RODA DIANTEIRA	PEÇA	
34	CUBO RODA TRASEIRA	PEÇA	
35	PIVO BALANÇA	PEÇA	
36	REGULADOR VOLTAGEM	PEÇA	
37	MANCAL ALTERNADOR	PEÇA	
38	PORTA ESCOVA PARTIDA	PEÇA	
39	PINHAO PARTIDA	PEÇA	
40	MOTOR PARTIDA COMPLETO	PEÇA	
41	ALTERNADOR COMPLETO	PEÇA	
42	RELE AUXILIAR	PEÇA	
43	JOGO RETENTOR VALVULA	PEÇA	
44	RETENTOR SEMI ARVORE	PEÇA	
45	JUNTA CABEÇOTE	PEÇA	
46	JUNTA TAMPA VALVULA	PEÇA	
47	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PEÇA	
48	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PEÇA	
49	BORRACHA PORTA DIANTEIRA	PEÇA	
50	BORRACHA PORTA TRASEIRA	PEÇA	
51	PALHETA LIMPADOR PARA BRISA	PEÇA	
52	JOGO VALVULA ESCAPE	PEÇA	
53	VALVULA ADMISSAO	PEÇA	
54	BICO INJETOR	PEÇA	
55	BOMBA COMBISTIVEL	PEÇA	
56	CABO FREIO MAO TRASEIRO	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

57	CABO FREIO MAO DIANTEIRO	PEÇA	
58	BOMBA HIDRAULICA	PEÇA	
59	FLEXIVEL BOMBA HIDRAULICA	PEÇA	
60	MUNHAO DIREÇÃO	PEÇA	
61	CILINDRO MESTRE FREIO	PEÇA	
62	CILINDRO RODA TRASEIRA	PEÇA	
63	TAMPA TANQUE	PEÇA	
64	SENSOR TEMPERATURA CABEÇOTE	PEÇA	
65	SENSOR VELOCIDADE	PEÇA	
66	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	PEÇA	
67	VELA IGINIÇÃO	PEÇA	
68	BIELETA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PEÇA	
69	BIELETA ESTABILIZADOR TRASEIRO	PEÇA	
70	BORRACHA ESTABILIZADOR	PEÇA	
71	SENSOR ROTAÇÃO	PEÇA	
72	VIDRO PORTA ESQUERDO	PEÇA	
73	VIDRO PORTA DIREITO	PEÇA	
74	TAMPA VALVULA	PEÇA	
75	DEFLETOR RADIADOR	PEÇA	
76	COXIM RADIADOR	PEÇA	
77	JOGO PISTAO C/ANEIS	PEÇA	
78	BOMBA OLEO	PEÇA	
79	JOGO JUNTA MOTOR	PEÇA	
80	BRONZE BIELA	PEÇA	
81	BRONZE MANCAL	PEÇA	
82	BOMBA DAGUA	PEÇA	
83	CORREIA DENTADA	PEÇA	
84	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	
85	RETENTOR VOLANTE	PEÇA	
86	RETENTOR COMANDO	PEÇA	
87	RETENTOR POLIA	PEÇA	
88	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	PEÇA	
89	JUNTA CARTER	PEÇA	
90	DISCO FREIO DIANTEIRO	PEÇA	
91	TAMBOR FREIO	PEÇA	
92	SAPATA FREIO	PEÇA	
93	LANTERNA TETO	PEÇA	
94	BUCHA BALANÇA PEQUENA	PEÇA	
95	BUCHA BALANÇA GRANDE	PEÇA	
96	KIT ESTABILIZADOR	PEÇA	
97	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PEÇA	
98	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PEÇA	
99	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRA	PEÇA	
100	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO	PEÇA	
101	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	
102	COXIM MOTOR DIREITO	PEÇA	
103	COXIM MOTOR ESQUERDO	PEÇA	
104	COXIM CAMBIO	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

105	CABO ALAVANCA	PEÇA	
106	SENSOR CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	
107	CABO EMBREAGEM	PEÇA	
108	KIT EMBREAGEM	PEÇA	
109	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	PEÇA	
110	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇA	
111	FILTRO AR	PEÇA	
112	FILTRO OLEO	PEÇA	
113	JOGO TUCHO VALVULA	PEÇA	
114	GARFO EMBREAGEM	PEÇA	
115	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	
116	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	
117	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	
118	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	
119	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	

VEICULO FIAT DUCATO			
ITEM	OBJETO	UND	V. UNT
1	FAROL ESQUERDO	PEÇA	
2	FAROL DIREITO	PEÇA	
3	LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA	PEÇA	
4	LANTERNA DIANTEIRA DIREITA	PEÇA	
5	LAMPADA FAROL	PEÇA	
6	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	PEÇA	
7	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	PEÇA	
8	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PEÇA	
9	ROLAMENTO CAIXA MARCHA	PEÇA	
10	COIFA TRIZETA	PEÇA	
11	RADIADOR	PEÇA	
12	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	PEÇA	
13	EIXO PILOTO	PEÇA	
14	ROLAMENTO EIXO PILOTO	PEÇA	
15	EIXO ENTALHADO	PEÇA	
16	ENGRENAGEM 1ª	PEÇA	
17	ENGRENAGEM 2ª	PEÇA	
18	ENGRENAGEM 4ª	PEÇA	
19	ELETROVENTILADOR	PEÇA	
20	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	PEÇA	
21	PASTILHA FREIO TRASEIRA	PEÇA	
22	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA	PEÇA	
23	TERMINAL DIREÇÃO DIREITA	PEÇA	
24	VIRABREQUIM MOTOR	PEÇA	
25	SINCRONIZADOR 3ª 4ª	PEÇA	
26	INTERCOOLER MOTOR	PEÇA	
27	FILTRO SECADOR	PEÇA	
28	TUBO EXPANSÃO DE AR	PEÇA	
29	PINÇA FREIO DIANTEIRA ESQUERDO	PEÇA	
30	PINÇA FREIO DIANTEIRA DIREITO	PEÇA	
31	PINÇA FREIO TRASEIRA ESQUERDO	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

32	PINÇA FREIO TRASEIRA DIREITO	PEÇA	
33	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	PEÇA	
34	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	PEÇA	
35	CUBO RODA DIANTEIRA	PEÇA	
36	CUBO RODA TRASEIRA	PEÇA	
37	PIVO INFERIOR	PEÇA	
38	REGULADOR VOLTAGEM	PEÇA	
39	MANCAL ALTERNADOR	PEÇA	
40	PORTA ESCOVA PARTIDA	PEÇA	
41	PINHAO PARTIDA	PEÇA	
42	MOTOR PARTIDA COMPLETO	PEÇA	
43	ALTERNADOR COMPLETO	PEÇA	
44	RELE AUXILIAR	PEÇA	
45	JOGO RETENTOR VALVULA	PEÇA	
46	RETENTOR SEMI ARVORE	PEÇA	
47	JUNTA CABEÇOTE	PEÇA	
48	JUNTA TAMPA VALVULA	PEÇA	
49	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PEÇA	
50	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PEÇA	
51	BORRACHA PORTA DIANTEIRA	PEÇA	
52	BORRACHA PORTA LATERAL	PEÇA	
53	VALVULA PRESSAO BOMBA ALTA	PEÇA	
54	SENSOR BOMBA ALTA PRESSAO	PEÇA	
55	BICO INJETOR	PEÇA	
56	BOMBA ALTA PRESSAO	PEÇA	
57	CABO FREIO MAO TRASEIRO	PEÇA	
58	CABO FREIO MAO DIANTEIRO	PEÇA	
59	BOMDA HIDRAULICA	PEÇA	
60	FLEXIVEL BOMBA HIDRAULICA	PEÇA	
61	MUNHAO DIREÇÃO	PEÇA	
62	VALVULA ESCAPE	PEÇA	
63	VALVULA ADMISSAO	PEÇA	
64	TAMPA TANQUE	PEÇA	
65	SENSOR TEMPERATURA CABEÇOTE	PEÇA	
66	SENSOR VELOCIDADE	PEÇA	
67	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	PEÇA	
68	VELA AQUECEDORA	PEÇA	
69	BIELETA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PEÇA	
70	BIELETA ESTABILIZADOR TRASEIRO	PEÇA	
71	BORRACHA ESTABILIZADOR	PEÇA	
72	SENSOR ROTAÇÃO	PEÇA	
73	VIDRO PORTA ESQUERDO	PEÇA	
74	VIDRO PORTA DIREITO	PEÇA	
75	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO	PEÇA	
76	DEFLETOR RADIADOR	PEÇA	
77	COXIM RADIADOR	PEÇA	
78	JOGO PISTAO C/ANEIS	PEÇA	
79	BOMBA OLEO	PEÇA	
80	JOGO JUNTA MOTOR	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

81	BRONZE BIELA	PEÇA	
82	BRONZE MANCAL	PEÇA	
83	BOMBA D'AGUA	PEÇA	
84	CORREIA DENTADA	PEÇA	
85	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	
86	RETENTOR VOLANTE	PEÇA	
87	RETENTOR COMANDO	PEÇA	
88	RETENTOR POLIA	PEÇA	
89	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	PEÇA	
90	JUNTA CARTER	PEÇA	
91	DISCO FREIO DIANTEIRO	PEÇA	
92	DISCO FREIO TRASEIRO	PEÇA	
93	BUCHA BALANÇA PEQUENA	PEÇA	
94	BUCHA BALANÇA GRANDE	PEÇA	
95	SINCRONIZADOR 3ª	PEÇA	
96	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PEÇA	
97	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PEÇA	
98	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRA	PEÇA	
99	ROLAMENTO COXIM AMORTECEDOR	PEÇA	
100	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	
101	COXIM MOTOR DIREITO	PEÇA	
102	COXIM MOTOR ESQUERDO	PEÇA	
103	COXIM CAMBIO	PEÇA	
104	CABO ALAVANCA	PEÇA	
105	CABO VELOCIMETRO	PEÇA	
106	CABO EMBREAGEM	PEÇA	
107	KIT EMBREAGEM	PEÇA	
108	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇA	
109	FILTRO AR	PEÇA	
110	FILTRO OLEO	PEÇA	
111	JOGO TUCHO VALVULA	PEÇA	
112	GARFO EMBREAGEM	PEÇA	
113	JUNTA HOMOCINETICA	PEÇA	
114	TRIZETA	PEÇA	
115	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	
116	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	
117	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	
118	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	
119	COLAR EMBREAGEM	PEÇA	
120	CILINDRO MESTRE FREIO	PEÇA	
121	CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	
122	POLIA ALTERNADOR	PEÇA	
123	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA DENTADA	PEÇA	
124	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	
125	CABEÇOTE MOTOR INCOMPLETO	PEÇA	
126	VALVULA TERMOSTATICA	PEÇA	
127	BIELA MOTOR	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

128	KIT ROLAMENTO PINHAO CAIXA MARCHA	PEÇA	
129	TRAVA EIXO SECUNDARIO	PEÇA	
130	CORREIA AR	PEÇA	
131	JOGO SAPATA FREIO MAO	PEÇA	
132	ALAVANCA CAMBIO	PEÇA	
133	RETENTOR TRASEIRO CAMBIO	PEÇA	
134	PARABRISA	PEÇA	

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS			
CAÇAMBA IVECO TRACTOR PAC 260 E 28			
ITEM	DESCRIMINACAO	APRES.	UNIT.
1	FAROL ESQUERDO	PEÇA	
2	FAROL DIREITO	PEÇA	
3	LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA	PEÇA	
4	LANTERNA DIANTEIRA DIREITA	PEÇA	
5	LAMPADA FAROL	PEÇA	
6	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	PEÇA	
7	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	PEÇA	
8	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PEÇA	
9	ROLAMENTO CAIXA MARCHA	PEÇA	
10	COIFA CARDAN	PEÇA	
11	RADIADOR	PEÇA	
12	HELICE MOTOR	PEÇA	
13	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	PEÇA	
14	LONAS FREIO	PEÇA	
15	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PEÇA	
16	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PEÇA	
17	BRONZE BIELA	PEÇA	
18	BRONZE MANCAL	PEÇA	
19	KIT EMBREAGEM	PEÇA	
20	KIT MOTOR	PEÇA	
21	ARRUELA ENCOSTO	PEÇA	
22	BOMBA OLEO	PEÇA	
23	PINÇA FREIO DIANTEIRA ESQUERDO	PEÇA	
24	PINÇA FREIO DIANTEIRA DIREITO	PEÇA	
25	SAPATA FREIO ESQUERDO	PEÇA	
26	SAPATA FREIO DIREITO	PEÇA	
27	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	PEÇA	
28	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	PEÇA	
29	CUBO RODA DIANTEIRA	PEÇA	
30	TAMBOR FREIO	PEÇA	
31	REGULADOR FREIO	PEÇA	
32	REGULADOR VOLTAGEM	PEÇA	
33	MANCAL ALTERNADOR	PEÇA	
34	PORTA ESCOVA PARTIDA	PEÇA	
35	PINHAO PARTIDA	PEÇA	
36	MOTOR PARTIDA COMPLETO	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

37	ALTERNADOR COMPLETO	PEÇA	
38	RELE AUXILIAR	PEÇA	
39	JOGO RETENTOR VALVULA	PEÇA	
40	RETENTOR SEMI ARVORE	PEÇA	
41	JUNTA CABEÇOTE	PEÇA	
42	JUNTA TAMPA VALVULA	PEÇA	
43	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PEÇA	
44	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PEÇA	
45	BORRACHA PORTA DIANTEIRA	PEÇA	
46	RETENTOR RODA TRASEIRA	PEÇA	
47	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	
48	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	
49	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	
50	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PEÇA	
51	ROLAMENTO CENTRO CARDAN	PEÇA	
52	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	PEÇA	
53	PINO CILINDRO RODA	PEÇA	
54	PALHETA LIMPADOR PARA BRISA	PEÇA	
55	CILINDRO MESTRE FREIO	PEÇA	
56	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PEÇA	
57	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	PEÇA	
58	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	PEÇA	
59	BICO INJETOR	PEÇA	
60	FILTRO OLEO	PEÇA	
61	CABO FREIO MAO TRASEIRO	PEÇA	
62	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	PEÇA	
63	BOMBA HIDRAULICA	PEÇA	
64	FLEXIVEL BOMBA HIDRAULICA	PEÇA	
65	BOMBA COMBUSTIVEL	PEÇA	
66	BOMBA D' AGUA	PEÇA	
67	SERVO FREIO	PEÇA	
68	VALVULA ESCAPE	PEÇA	
69	VALVULA ADMISSAO	PEÇA	
70	TAMPA TANQUE	PEÇA	
71	SENSOR TEMPERATURA CABEÇOTE	PEÇA	
72	LUVA CARDAN	PEÇA	
73	VELA AQUECEDORA	PEÇA	
74	BIELETA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PEÇA	
75	BIELETA ESTABILIZADOR TRASEIRO	PEÇA	
76	BORRACHA ESTABILIZADOR	PEÇA	
77	CABO ACELERADOR	PEÇA	
78	COXIM CAMBIO	PEÇA	
79	COXIM MOTOR	PEÇA	
80	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	PEÇA	
81	RESERVATORIO AGUA PARABRISA	PEÇA	
82	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO	PEÇA	
83	CARTER MOTOR	PEÇA	
84	TAMPA VALVULA	PEÇA	
85	TAMPA OLEO MOTOR	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

86	TAMPA RESERVATORIO AGUA	PEÇA	
87	CILINDRO RODA TRASEIRA	PEÇA	
88	PARABRISA	PEÇA	
89	BARRA DIREÇÃO	PEÇA	
90	RETROVISOR ESQUERDO	PEÇA	
91	RETROVISOR DIREITO	PEÇA	
92	DEFLETOR RADIADOR	PEÇA	
93	DISCO FREIO	PEÇA	
94	JOGO JUNTA MOTOR	PEÇA	
95	FILTRO AR	PEÇA	
96	PONTEIRA CARDAN	PEÇA	
97	CRUZETA CARDAN	PEÇA	
98	GARFO SOLDAVEL	PEÇA	
99	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇA	
100	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PEÇA	
101	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PEÇA	
102	BIELA MOTOR	PEÇA	
103	CABO SELETOR	PEÇA	
104	CAIXA SATELITE	PEÇA	

RETROESCAVADEIRA 3C PLUS			
ITEM	DESCRIMINACAO	APRES.	UNIT.
1	ANEL CONVERSOR	PEÇA	
2	ANEL SEGMENTO	PEÇA	
3	ANEL TEFLON	PEÇA	
4	ARRUELA TRAVA	PEÇA	
5	BOMBA HIDRAULICA	PEÇA	
6	BUCHA BALANCA	PEÇA	
7	BUCHA BALDE	PEÇA	
8	BUCHA ROTULA	PEÇA	
9	CABO ACELERADOR	PEÇA	
10	CABO REVERSAO	PEÇA	
11	CAPA SECA	PEÇA	
12	CILINDRO MESTRE	PEÇA	
13	COLMEIA RADIADOR	PEÇA	
14	COROA PLANETARIA	PEÇA	
15	CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	
16	COXIM MOTOR	PEÇA	
17	COXIM RADIADOR	PEÇA	
18	CREMALHEIRA 16/32 FUIROS	PEÇA	
19	CRUZETA	PEÇA	
20	CUBO CONVERSOR	PEÇA	
21	DEFLETOR CONVERSOR	PEÇA	
22	DENTE CONCHA	PEÇA	
23	DISCO GROSSO	PEÇA	
24	ENGRENAGEM SOLAR	PEÇA	
25	ESTATOR CONVERSOR	PEÇA	
26	FILTRO AR EXTERNO	PEÇA	
27	FILTRO AR INTERNO	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28	FILTRO CONVERSOR	PEÇA	
29	FILTRO DIESEL	PEÇA	
30	FILTRO TANQUE HIDRAULICO	PEÇA	
31	FILTRO TELA	PEÇA	
32	GAXETA DO FILTRO	PEÇA	
33	HASTE CILINDRO DIREÇÃO	PEÇA	
34	HELICE	PEÇA	
35	IMPULSOR CONVERSOR	PEÇA	
36	JOGO VEDACAO CONVERSOR	PEÇA	
37	JUNTA ESCAP	PEÇA	
38	LAMINA	PEÇA	
39	LUVA DO CARDAN	PEÇA	
40	LUVA SAIDA	PEÇA	
41	MANCAL SEM ROLAMENTO	PEÇA	
42	MANGUEIRA HIDRAULICA	PEÇA	
43	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	PEÇA	
44	MANGUEIRA PURIFICADOR	PEÇA	
45	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	PEÇA	
46	PARAFUSO CREMALHEIRA	PEÇA	
47	PARAFUSO LAMINA	PEÇA	
48	PASTILHA FREIO	PEÇA	
49	PINO ARTICULACAO	PEÇA	
50	PINO BALANCA	PEÇA	
51	PINO BALDE	PEÇA	
52	PINO BRONZE	PEÇA	
53	PISTAO	PEÇA	
54	POLIA VENTILADOR	PEÇA	
55	PORCA BALANCA	PEÇA	
56	PORCA LAMINA	PEÇA	
57	RADIADOR OLEO	PEÇA	
58	REPARO CILINDRO DIRECAO	PEÇA	
59	REPARO CILINDRO INCLINACAO	PEÇA	
60	REPARO CILINDRO LEVANTE	PEÇA	
61	REPARO CILINDRO FREIO	PEÇA	
62	RETENTOR CONVERSO	PEÇA	
63	RETENTOR DIFERENCIAL	PEÇA	
64	RETENTOR RODA TRASEIARA	PEÇA	
65	RETENTOR RODA DIANTEIRO	PEÇA	
66	ROLAMENTO CENTRO	PEÇA	
67	SILENCIOSO	PEÇA	
68	SUPORT EIXO FLANGE	PEÇA	
69	TAMPA	PEÇA	
70	TERMINAL DOS CABOS	PEÇA	
71	TRAVA	PEÇA	
72	TRAVA CONVERSOR	PEÇA	
73	TUBO ESCAPAMENTO	PEÇA	
74	TURBINA CONVERSOR	PEÇA	
75	VARETA OLEO	PEÇA	
76	VOLANTE DIREÇÃO	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MOTONIVELADORA CASE 845 – B			
ITEM	OBJETO	UND	P. UNT.
1	ALAVANCA	PEÇA	
2	ANEL RETENTOR TANDEM	PEÇA	
3	ARRUELA ENCOSTO	PEÇA	
4	ARRUELA TRAVA	PEÇA	
5	BATERIA 150 AMPERES	PEÇA	
6	BIELA	PEÇA	
7	BÓIA TANQUE	PEÇA	
8	BOMBA COMBUSTIVEL	PEÇA	
9	BOMBA DAGUA	PEÇA	
10	BOMBA HIDRAULICA	PEÇA	
11	BOMBA OLEO	PEÇA	
12	BRONZE BIELA	PEÇA	
13	BRONZE MANCAL	PEÇA	
14	BUCHA BIELA	PEÇA	
15	CABO ACELERADOR	PEÇA	
16	CABO ACELERADOR	PEÇA	
17	CALÇO AJUSTE	PEÇA	
18	CAPA ACLOPAMENTO	PEÇA	
19	CASQUILHO BRONZE	PEÇA	
20	COLETOR ADMISSÃO	PEÇA	
21	COLETOR ESCAPE	PEÇA	
22	COLMEIA RADIADOR	PEÇA	
23	CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	
24	COXIM MOTOR	PEÇA	
25	COXIM RADIADOR	PEÇA	
26	CRUZETA	PEÇA	
27	ESTICADOR	PEÇA	
28	FILTRO CONVERSOR	PEÇA	
29	FILTRO DE OLEO	PEÇA	
30	FILTRO DIESEL	PEÇA	
31	FILTRO E AR	PEÇA	
32	FILTRO HIDRAULICO	PEÇA	
33	FILTRO TANQUE	PEÇA	
34	HELICE	PEÇA	
35	IMPULSOR PARTIDA	PEÇA	
36	INDICADOR COMBUSTIVEL	PEÇA	
37	JOGO DE JUNTA MOTOR	PEÇA	
38	KIT MOTOR	PEÇA	
39	LAMINA	PEÇA	
40	LONA FREIO	PEÇA	
41	LUVA CARDAN	PEÇA	
42	LUVA SAIDA	PEÇA	
43	MANGUEIRA HIDRUALICA	PEÇA	
44	MANOMETRO PRESSÃO OLEO	PEÇA	
45	POLIA	PEÇA	
46	RETENTOR ANEL CORREIA	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

47	RETENTOR COMANDO FINAL LD	PEÇA	
48	RETENTOR CUBO	PEÇA	
49	RETENTOR VOLANTE	PEÇA	
50	SILENCIOSO	PEÇA	
51	SOLENOIDE	PEÇA	
52	TERMOMETRO	PEÇA	
53	TUBO	PEÇA	
54	VARETA OLEO	PEÇA	
55	VIRABREQUIM	PEÇA	
56	VOLANTE	PEÇA	

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA			
FIAT UNO EVOLUTION 1.4			
ITEM	DESCRIMINACAO	APRES.	UNIT.
1	COIFA HOMOCINETICA	PEÇA	
2	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	
3	COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA	PEÇA	
4	COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA	PEÇA	
5	COIFA SEMI ARVORE	PEÇA	
6	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	
7	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	
8	CALÇO FEIXO MOLAS	PEÇA	
9	INTERRUPTOR OLEO	PEÇA	
10	INTERRUPTOR TEMPERATURA	PEÇA	
11	INTERRUPTOR FREIO	PEÇA	
12	INTERRUPTOR RE	PEÇA	
13	MODULO COMBUSTIVEL	PEÇA	
14	CORREIA DENTADA	PEÇA	
15	TENSOR CORREIA DENTADA	PEÇA	
16	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	
17	JOGO VALVULA ADMISSAO	PEÇA	
18	JOGO VALVULA ESCAPE	PEÇA	
19	RETENTOR VALVULA	PEÇA	
20	ESPOLETA CABEÇOTE	PEÇA	
21	ESPOLETA BLOCO	PEÇA	
22	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PEÇA	
23	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PEÇA	
24	MANGOTE FILTRO AR	PEÇA	
25	JOGO PISTAO C/ANEIS	PEÇA	
26	BOMBA OLEO	PEÇA	
27	JOGO BRONZE BIELA	PEÇA	
28	JOGO BRONZE MANCAL	PEÇA	
29	FILTRO OLEO	PEÇA	
30	FILTRO AR	PEÇA	
31	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇA	
32	JUNTA MOTOR	PEÇA	
33	PESCADOR BOMBA OLEO	PEÇA	
34	JUNTA DESCARGA	PEÇA	
35	CILINDRO MESTRE FREIO	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

36	JUNTA COLETOR ADMISSAO	PEÇA	
37	JUNTA BOMBA OLEO	PEÇA	
38	JUNTA VALVULA TERMOSTATICA	PEÇA	
39	REPARO BICO	PEÇA	
40	KIT INJECAO	PEÇA	
41	PORTA ESCOVA PARTIDA	PEÇA	
42	REGULADOR VOLTAGEM	PEÇA	
43	ROLAMENTO ALTERNADOR PEQUENO	PEÇA	
44	ROLAMENTO ALTERNADOR GRANDE	PEÇA	
45	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	PEÇA	
46	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	PEÇA	
47	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	PEÇA	
48	BOMBA COMBUSTIVEL	PEÇA	
49	FILTRO SECADOR	PEÇA	
50	FILTRO CABINE (POLEN)	PEÇA	
51	PENEIRA BOMBA COMBUSTIVEL	PEÇA	
52	TAMPA MODULO COMBUSTIVEL	PEÇA	
53	REGULADOR PRESSAO	PEÇA	
54	MOTOR PASSO	PEÇA	
55	SENSOR BORBOLETA	PEÇA	
56	ELETROVENTILADOR	PEÇA	
57	TAMPA RESERVATORIO AGUA	PEÇA	
58	RESERVATORIO AGUA RADIADIR	PEÇA	
59	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	PEÇA	
60	PRATO MOLA	PEÇA	
61	CILINDRO RODA TRASEIRA	PEÇA	
62	JOGO MOLA PATIM	PEÇA	
63	CENTRALIZADOR PATIM	PEÇA	
64	REGULADOR FREIO	PEÇA	
65	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	PEÇA	
66	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	PEÇA	
67	CORRETOR DE FRENAGEM	PEÇA	
68	ANTICHAMA	PEÇA	
69	JOGO BICO INJETOR	PEÇA	
70	BUCHA PONTA TIRANTE	PEÇA	
71	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	PEÇA	
72	BORRACHA PORTA	PEÇA	
73	LAMPADA FAROL	PEÇA	
74	FECHADURA PORTA ESQUERDA	PEÇA	
75	FECHADURA PORTA DIREITA	PEÇA	
76	MAÇANETA PORTA ESQUERDA EXTERNA	PEÇA	
77	MAÇANETA PORTA DIREITA EXTERNA	PEÇA	
78	MAÇANETA PORTA ESQUERDA INTERNA	PEÇA	
79	MAÇANETA PORTA DIREITA INTERNA	PEÇA	
80	FECHADURA CAPÔ	PEÇA	
81	AMORTECEDOR PORTA MALAS	PEÇA	
82	BOBINA IGNIÇÃO	PEÇA	
83	ANEL BOBINA	PEÇA	
84	CANO D'AGUA	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

85	BOMBA D'AGUA	PEÇA	
86	BOMBA D' AGUA PARABRISA	PEÇA	
87	RELE FAROL	PEÇA	
88	RETENTOR VOLANTE	PEÇA	
89	RETENTOR POLIA	PEÇA	
90	RETENTOR EIXO PILOTO	PEÇA	
91	RETENTOR ALAVANCA	PEÇA	
92	COIFA ALAVANCA	PEÇA	
93	ALAVANCA CAMBIO	PEÇA	
94	CABO ALAVANCA	PEÇA	
95	ALAVANCA FREIO MAO	PEÇA	
96	BUCHA BALANÇA	PEÇA	
97	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PEÇA	
98	CUBO RODA TRASEIRA	PEÇA	
99	CALOTA CUBO	PEÇA	
100	VARETA OLEO	PEÇA	
101	FEIXE MOLAS	PEÇA	
102	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	PEÇA	
103	MOTOR LIMPADOR P/BRISA	PEÇA	
104	VALVULA TERMOSTATICA	PEÇA	
105	PARALAMA DIANTEIRO ESQUERDO	PEÇA	
106	PARALAMA DIANTEIRO DIREITO	PEÇA	
107	GRADE RADIADOR	PEÇA	
108	EMBLEMA GRADE	PEÇA	
109	GARGALHO TANQUE COMBUSTIVEL	PEÇA	
110	BUZINA	PEÇA	
111	DISCO FREIO	PEÇA	
112	CUBO RODA DIANTEIRA	PEÇA	
113	COXIM AMORTECEDOR	PEÇA	
114	TRIZETA	PEÇA	
115	POLIA VIRABREQUIM	PEÇA	
116	CORREIA HIDRAULICO	PEÇA	
117	RESERVATORIO HIDRAULICO	PEÇA	
118	CALOTA ARO 13	PEÇA	
119	PARAFUSO RODA	PEÇA	
120	PARAFUSO COXIM MOTOR	PEÇA	
121	PARAFUSO BALANÇA	PEÇA	
122	CABO VELOCIMETRO	PEÇA	
123	CABO ACELERADOR	PEÇA	
124	GARFO 1ª 2ª	PEÇA	
125	GARFO 3ª 4ª	PEÇA	
126	REPARO ALAVANCA	PEÇA	
127	CUPULA ALAVANCA	PEÇA	
128	FAROL DIREITO	PEÇA	
129	FAROL ESQUERDO	PEÇA	
130	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	PEÇA	
131	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	PEÇA	
132	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	
133	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

134	COXIM MOTOR DIREITO	PEÇA	
135	COXIM MOTOR ESQUERDO	PEÇA	
136	COXIM CAMBIO	PEÇA	
137	BALANÇA TRASEIRA	PEÇA	
138	BRAÇO OSCILANTE	PEÇA	
139	PIVO BRAÇO OSCILANTE	PEÇA	
140	TERMINAL DIREÇÃO	PEÇA	
141	TERMINAL TENSOR	PEÇA	
142	COXIM FEIXO MOLAS	PEÇA	
143	BATENTE FEIXO MOLAS	PEÇA	
144	BARRA TENSOR ESQUERDO	PEÇA	
145	BARRA TENSOR DIREITO	PEÇA	
146	MUNHAO DIREÇÃO	PEÇA	
147	TAMBOR FREIO	PEÇA	
148	SAPATA FREIO	PEÇA	
149	CABO EMBREAGEM	PEÇA	
150	JOGO CABO VELAS	PEÇA	
151	JOGO VELAS	PEÇA	
152	SENSOR TEMPERATURA	PEÇA	
153	SENSOR VELOCIDADE	PEÇA	
154	CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	
155	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	
156	POLIA ALTERNADOR	PEÇA	
157	KIT FEIXO MOLAS	PEÇA	
158	PROTETOR CORREIA DENTADA SUPERIOR	PEÇA	
159	PROTETOR CORREIA DENTADA INFERIOR	PEÇA	
160	RESERVATORIO PARTIDA FRIO	PEÇA	
161	TAMPA RESERVATORIO PARTIDA FRIO	PEÇA	
162	DEFLETOR RADIADOR	PEÇA	
163	COXIM RADIADOR	PEÇA	
164	PASTILHA FREIO	PEÇA	
165	CABO FREIO MAO ESQUERDO	PEÇA	
166	CABO FREIO MAO DIREITO	PEÇA	
167	AMORTECEDOR PORTA MALAS	PEÇA	
168	LONA FREIO	PEÇA	
169	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	
170	COXIM AMORTECEDOR DIANTEITO	PEÇA	
171	JUNTA HOMOCINETICA	PEÇA	
172	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA DENTADA	PEÇA	
173	RETENTOR COMANDO	PEÇA	
174	BATERIA 65 AMPERE	PEÇA	

VEICULO CITROEN C 4			
ITEM	OBJETO	UND	P. UNT.
1	FAROL ESQUERDO	PEÇA	
2	FAROL DIREITO	PEÇA	
3	LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA	PEÇA	
4	LANTERNA DIANTEIRA DIREITA	PEÇA	
5	LAMPADA FAROL	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	PEÇA	
7	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	PEÇA	
8	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PEÇA	
9	ROLAMENTO CAIXA MARCHA	PEÇA	
10	COIFA TRIZETA	PEÇA	
11	RADIADOR	PEÇA	
12	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	PEÇA	
13	COIFA HOMOCINETICA	PEÇA	
14	TRIZETA	PEÇA	
15	JUNTA HOMOCINETICA	PEÇA	
16	BIELA MOTOR	PEÇA	
17	VALVULA TERMOSTATICA	PEÇA	
18	INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA	PEÇA	
19	ELETROVENTILADOR	PEÇA	
20	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	PEÇA	
21	SAPATA FREIO	PEÇA	
22	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA	PEÇA	
23	TERMINAL DIREÇÃO DIREITA	PEÇA	
24	VIRABREQUIM MOTOR	PEÇA	
25	SINCRONIZADOR 3ª 4ª	PEÇA	
26	INTERRUPTOR OLEO	PEÇA	
27	FILTRO SECADOR	PEÇA	
28	TUBO EXPANSÃO DE AR	PEÇA	
29	PINÇA FREIO DIANTEIRA ESQUERDA	PEÇA	
30	PINÇA FREIO DIANTEIRA DIREITA	PEÇA	
31	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	PEÇA	
32	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	PEÇA	
33	CUBO RODA DIANTEIRA	PEÇA	
34	CUBO RODA TRASEIRA	PEÇA	
35	PIVO BALANÇA	PEÇA	
36	REGULADOR VOLTAGEM	PEÇA	
37	MANCAL ALTERNADOR	PEÇA	
38	PORTA ESCOVA PARTIDA	PEÇA	
39	PINHAO PARTIDA	PEÇA	
40	MOTOR PARTIDA COMPLETO	PEÇA	
41	ALTERNADOR COMPLETO	PEÇA	
42	RELE AUXILIAR	PEÇA	
43	JOGO RETENTOR VALVULA	PEÇA	
44	RETENTOR SEMI ARVORE	PEÇA	
45	JUNTA CABEÇOTE	PEÇA	
46	JUNTA TAMPA VALVULA	PEÇA	
47	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PEÇA	
48	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PEÇA	
49	BORRACHA PORTA DIANTEIRA	PEÇA	
50	BORRACHA PORTA TRASEIRA	PEÇA	
51	PALHETA LIMPADOR PARA BRISA	PEÇA	
52	JOGO VALVULA ESCAPE	PEÇA	
53	VALVULA ADMISSAO	PEÇA	
54	BICO INJETOR	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

55	BOMBA COMBISTIVEL	PEÇA	
56	CABO FREIO MAO TRASEIRO	PEÇA	
57	CABO FREIO MAO DIANTEIRO	PEÇA	
58	BOMDA HIDRAULICA	PEÇA	
59	FLEXIVEL BOMBA HIDRAULICA	PEÇA	
60	MUNHAO DIREÇÃO	PEÇA	
61	CILINDRO MESTRE FREIO	PEÇA	
62	CILINDRO RODA TRASEIRA	PEÇA	
63	TAMPA TANQUE	PEÇA	
64	SENSOR TEMPERATURA CABEÇOTE	PEÇA	
65	SENSOR VELOCIDADE	PEÇA	
66	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	PEÇA	
67	VELA IGINIÇÃO	PEÇA	
68	BIELETA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PEÇA	
69	BIELETA ESTABILIZADOR TRASEIRO	PEÇA	
70	BORRACHA ESTABILIZADOR	PEÇA	
71	SENSOR ROTAÇÃO	PEÇA	
72	VIDRO PORTA ESQUERDO	PEÇA	
73	VIDRO PORTA DIREITO	PEÇA	
74	TAMPA VALVULA	PEÇA	
75	DEFLETOR RADIADOR	PEÇA	
76	COXIM RADIADOR	PEÇA	
77	JOGO PISTAO C/ANEIS	PEÇA	
78	BOMBA OLEO	PEÇA	
79	JOGO JUNTA MOTOR	PEÇA	
80	BRONZE BIELA	PEÇA	
81	BRONZE MANCAL	PEÇA	
82	BOMBA DAGUA	PEÇA	
83	CORREIA DENTADA	PEÇA	
84	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	
85	RETENTOR VOLANTE	PEÇA	
86	RETENTOR COMANDO	PEÇA	
87	RETENTOR POLIA	PEÇA	
88	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	PEÇA	
89	JUNTA CARTER	PEÇA	
90	DISCO FREIO DIANTEIRO	PEÇA	
91	TAMBOR FREIO	PEÇA	
92	SAPATA FREIO	PEÇA	
93	LANTERNA TETO	PEÇA	
94	BUCHA BALANÇA PEQUENA	PEÇA	
95	BUCHA BALANÇA GRANDE	PEÇA	
96	KIT ESTABILIZADOR	PEÇA	
97	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PEÇA	
98	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PEÇA	
99	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRA	PEÇA	
100	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO	PEÇA	
101	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	
102	COXIM MOTOR DIREITO	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

103	COXIM MOTOR ESQUERDO	PEÇA	
104	COXIM CAMBIO	PEÇA	
105	CABO ALAVANCA	PEÇA	
106	SENSOR CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	
107	CABO EMBREAGEM	PEÇA	
108	KIT EMBREAGEM	PEÇA	
109	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	PEÇA	
110	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇA	
111	FILTRO AR	PEÇA	
112	FILTRO OLEO	PEÇA	
113	JOGO TUCHO VALVULA	PEÇA	
114	GARFO EMBREAGEM	PEÇA	
115	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	
116	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	
117	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	
118	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	
119	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” expedida pela Secretaria Municipal de Administração;

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- c) Serem irreeajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 - O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” expedida pela Secretaria Municipal de Administração;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelecido neste Edital;

4.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

4.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

4.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

4.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.12 - A CONTRATADA não será responsável:

4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

4.13 – A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

5.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

_____ de _____ de 2017

**AO
PREGOEIRO MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - CPL**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal
(Com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/2017

**CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA
(MA) E A EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO.**

Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de 2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 028/2017 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de peças para a frota de veículos da Administração Pública Municipal, em conformidade com o Pregão Presencial nº 028/2017-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar o fornecimento somente após o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a entrega do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do produto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$...... (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

- 04.122.0052.2 – 043 – Manut. da Sec. Munic. de Ob. Transp. e Serv. Urb.
- 12.361.0403.2 – 088 – Manutenção do Programa Transporte Escolar
- 10.301.0052.2 – 051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 08.244.0125.2 - 079 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
- 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na entrega dos produtos objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em entregar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SÉTIMO

As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente executado até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o Município de Buritirana-MA é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), _____ de _____ de 2017

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-CPL

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA
LEI 8.666/93**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-CPL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 028/2017-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Buritirana - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Buritirana - MA, ____ de _____ de 2017

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buritirana - MA, ____ de _____ de 2017

Representante Legal da Empresa